



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3100/2022

Pregão Eletrônico nº 87/2022

Ata de Registro de Preços nº 216/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.760.604/0001-31, com sede na Rua Francisco Ceara Barbosa, nº 1031, Bairro Chacaras Campos dos Amarais, na cidade de Campinas/SP, CEP 13082-030, tel.: (19) 3500 7492 / (19) 99114 5435, e-mail: lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br, dados bancários: Banco Sicob, Agência 3188, Conta Corrente nº 11882-8, neste ato representada por **EDUARDO VOGEL GELSOMINO**, Diretor, nascido aos 23/09/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.720.907 – 6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.345.868-40, residente e domiciliado na Rua Célia Siqueira Farjallat, nº 81, Alphaville II, na cidade de Campinas/SP, CEP 13097-242, tel.: (19) 3500 7492 / (19) 99114 5435, e-mail: lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

21	PLACA ESTACIONAMENTO EMBARQUE E DESEMB DE ALUNOS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
22	PLACA ESTACIONAMENTO EMB E DESEMB DE PACIENTES CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
23	PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973
4586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15
12:07:13-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

24	PLACA ESTACIONAMENTO TAXI CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18 50X80 CM DEVIDE- MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE- TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI- TANDO ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO	PC	5,00	80,0000	400,00
		-	PRÓPRIA		
28	PLACA EXCLUSIVO VEICULOS OFICIAIS PLACA EM AÇO 18 50X80 CM DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS LETRAS E CORES - RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO, MODELO LEGENDA EXCLUSIVO VE- ICULOS OFICIAIS	PC	5,00	80,0000	400,00
		-	PRÓPRIA		
38	PLACA FAIXA ELEVADA Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo Faixa Elevada.	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
40	PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO 15 MINUTOS COM O PISCA LICADO Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo ESTACIONAMENTO ROTATIVO 15 MINUTOS COM O PISCA LICADO.	PC	5,00	80,0000	400,00
		-	PRÓPRIA		

Total do Fornecedor: 7.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973
4586840
Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15
12:07:37 -03'00'



301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

19.01 Segurança

Categoria Econômica 33.90.30-44

Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2267

Código de Aplicação 110000 RP

Fonte 01

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

3

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:297
34586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15
12:07:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor



100
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sito à Avenida Germano Dix, 3270 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-010.

11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, bem como veículos.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

5
Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973
4586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15
12:08:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
4586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15 12:08:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 87/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI


Prefeito Municipal

Testemunhas:


**RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK
MARTINS**
RG Nº 35.057.569-1

EDUARDO VOGEL Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973 GELSOMINO:29734586840
4586840 Dados: 2022.12.15 12:08:55
-03'00'

**EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI**
CNPJ sob nº 23.760.604/0001-31


**ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO
DO OURO**
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 3100/2022

Pregão Eletrônico nº 87/2022

Ata de Registro de Preços nº 216/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO ÚNICO

21	PLACA ESTACIONAMENTO EMBARQUE E DESEMB DE ALUNOS CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
22	PLACA ESTACIONAMENTO EMB E DESEMB DE PACIENTES CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
23	PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
24	PLACA ESTACIONAMENTO TAXI CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	5,00	80,0000	400,00
		-	PRÓPRIA		
25	PLACA EXCLUSIVO VE ICULOS OFICIAIS PLACA EM A O 18 50X80 CM DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS LETRAS E CORES RESPEITANDO O ANEXO II DO C DEGO DE TRNSITO BRASILEIRO MODELO LEGENDA EXCLUSIVO VE ICULOS OFICIAIS	PC	5,00	80,0000	400,00
		-	PRÓPRIA		
38	PLACA FAIXA ELEVADA Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo Faixa Elevada.	PC	20,00	80,0000	1.600,00
		-	PRÓPRIA		
40	PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO 15 MINUTOS COM O PISCA LIGADO Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas,	5,00	80,0000	400,00	
		-	PRÓPRIA		

letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo ESTACIONAMENTO ROTATIVO 15 MINUTOS COM O PISCA LIGADO.

Total do Fornecedor: 7.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

EDUARDO VOGEL Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973 GELSOMINO:29734586840
4586840 Dados: 2022.12.15 12:09:14
-03'00'



384
/60

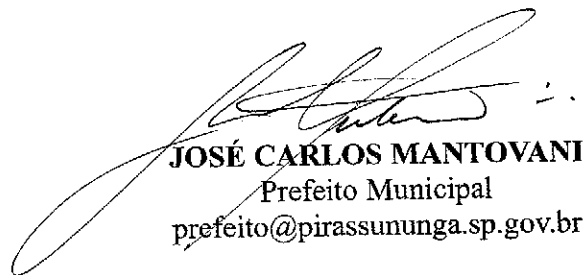
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO: 29734586840
Assinado de forma digital por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:297345868
40
Dados: 2022.12.15 12:09:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3100/2022
Pregão Eletrônico nº 87/2022
Ata de Registro de Preços nº 216/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: EDUARDO VOGEL GELSOMINO
Cargo: Diretor
CPF: 297.345.868-40

Assinatura: _____

EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO:
29734586840

Assinado de forma
digital por EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO:297345868
40
Dados: 2022.12.15
12:10:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: 

EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO:
29734586840

Assinado de forma
digital por
EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734
586840
Dados: 2022.12.15
12:11:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº: 23.760.604/0001-31

PROCESSO ADM. Nº 3100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 216/2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA 15/12/2022

VIGÊNCIA 14/12/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO:
29734586840

Assinado de forma digital por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15 12:11:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

**EDUARDO
VOGEL**

**GELSOMINO:
29734586840**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO:2973458
6840
Dados: 2022.12.15
12:11:44 -03'00'

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:2973
4586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO:29734586840
Dados: 2022.12.15
12:12:05 -03'00'

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDUARDO VOGEL GELSOMINO**, CPF **297.345.868-40**, atesto que na data de **12/12/2022 às 15:19:34** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9BC064F12BB0F1EEC7313354AD092E0103CC276B8A87FBA1EF469D7988

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

840934a2-80d5-4903-9fe8-38294f45d176

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

